



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1777

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1777

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.017/2026

de 10 de junho de 2026.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Capela do Alto, necessário à
COMPANHIA DESANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Capela do Alto, com uma área total de 477,20 m², necessário a implantação de um Poço Profundo (P-15), parte integrante do sistema de água, imóvel esse que consta pertencer a Sérgio Francisco Lopes, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta a saber:

Cadastro 0419/078 e Planta nº 10.954/26, Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 1) = 477,20m² (matrícula 38336) CRI de Tatuí

Parte de uma gleba de terra distinta, situada no Bairro do Guarapiranga, Ribeirão ou Sarapuí, Município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, designada pela Letra “A”, pertencente a Matrícula 38.336 do 1º C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 10.954/26, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “S1”, de coordenadas Longitude: -47º45’12,865”, Latitude -23º26’30,837” e Altitude: 534,728m, localizado no alinhamento da Estrada Municipal José do Carmo de Souza, distante 2.829,03m da esquina formada entre a Rua Guarapiranga e Rua José Machado de Oliveira; daí, segue confrontando com área remanescente com as seguintes azimutes e distâncias: 230º28’ e distância de 20,14m até o ponto aqui designado “2”, de coordenadas Longitude: -47º45’13,412”, Latitude: -23º26’31,254” e Altitude: 534,119m; 320º28’ e distância de 19,99m até o ponto aqui designado “3”, de coordenadas Longitude: -47º45’13,860”, Latitude: -23º26’30,753” e Altitude: 532,647m; 26º09’ e

distância de 19,71m até o ponto aqui designado “4”, de coordenadas Longitude: -47º45’13,554”, Latitude: -23º26’30,177” e Altitude: 533,718m; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal José do Carmo de Souza com os seguintes azimutes e distâncias: 131º44’ e distância de 13,35m até o ponto aqui designado “5”, de coordenadas Longitude: -47º45’13,203”, Latitude: -23º26’30,466” e Altitude: 533,956m; 139º53’ e distância de 14,92m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 477,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas no Meridiano Central nº 45º, Fuso 23S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, foram calculados no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL-Sistema Geodésico Local).

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 4.018/2026

de 10 de junho de 2026.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis urbanos localizados com frente para a Rua Presidente Castelo Branco, centro, neste município de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Capela do Alto, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos sem benfeitorias a seguir descritos, localizados com frente para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1777

Página 3 de 5

a Rua Presidente Castelo Branco, centro, neste município, necessários à abertura do prolongamento das Ruas São João e Frederico Lopes, que constam pertencer a Maria de Lourdes Alves, Maria Inês Alves Menck e José Alves Neto.

GLEBA B

Área = 180,06 m² - Perímetro: 55,96 m - Objeto da Matrícula 109.307

Localização: Rua Presidente Castelo Branco - centro

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C1**, de coordenadas **N 7.401.573,02m** e **E 220.804,59m**, frente para o sistema viário, deste, segue confrontando com Rua Presidente Castelo Branco, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°33'20,0" e 10,05m até o vértice **C2**, de coordenadas **N 7.401.567,32m** e **E 220.812,87m**, deste, segue confrontando com GLEBA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°45'21,6" e 18,39m até o vértice **Q**, de coordenadas **N 7.401.552,58m** e **E 220.801,86m**, deste, segue confrontando com Rua São João, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°56'20,5" e 10,07m até o vértice **R**, de coordenadas **N 7.401.559,05m** e **E 220.794,14m**, deste, segue confrontando com GLEBA A, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°48'53,2" e 17,45m até o vértice **C1**, de coordenadas **N 7.401.573,02m** e **E 220.804,59m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 23 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO - GLEBA B							
Estação	Vante	Leste (m)	Norte (m)	Azimute	Distância (m)	Longitude	Latitude
C1	C2	220.804,59	7.401.573,02	124°33'20,0"	10,05	-47°43'59,6435"	-23°28'19,2518"
C2	Q	220.812,87	7.401.567,32	216°45'21,6"	18,39	-47°43'59,3560"	-23°28'19,4420"
Q	R	220.801,86	7.401.552,58	309°56'20,5"	10,07	-47°43'59,7534"	-23°28'19,9138"
R	C1	220.794,14	7.401.559,05	36°48'53,2"	17,45	-47°44'00,0210"	-23°28'19,6990"

GLEBA D

Área = 104,26 m² - Perímetro: 40,86 m - Objeto da Matrícula 109.307

Localização: Rua Presidente Castelo Branco - centro

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C3**, de coordenadas **N 7.401.534,14m** e **E 220.861,05m**, frente para o sistema viário, deste, segue confrontando com Rua Presidente Castelo Branco, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°33'20,0" e 10,35m até o vértice **C4**, de coordenadas **N 7.401.528,26m** e **E 220.869,58m**, deste, segue confrontando com GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°21'45,3" e 9,71m até o vértice **O**, de coordenadas **N 7.401.520,16m** e **E 220.864,24m**, deste, segue confrontando com Rua Frederico Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°33'41,0" e 10,37m até o vértice **P**, de coordenadas **N 7.401.525,43m** e **E 220.855,31m**, deste, segue confrontando com GLEBA C, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°24'29,5" e 10,43m até o vértice **C3**, de coordenadas **N 7.401.534,14m** e **E 220.861,05m**, ponto

inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 23 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO - GLEBA D							
Estação	Vante	Leste (m)	Norte (m)	Azimute	Distância (m)	Longitude	Latitude
C3	C4	220.861,05	7.401.534,14	124°33'20"	10,35	-47°43'57,6816"	-23°28'20,5496"
C4	O	220.869,58	7.401.528,26	213°21'45"	9,71	-47°43'57,3853"	-23°28'20,7456"
O	P	220.864,24	7.401.520,16	300°33'41"	10,37	-47°43'57,5787"	-23°28'21,0057"
P	C3	220.855,31	7.401.525,43	33°24'29"	10,43	-47°43'57,8896"	-23°28'20,8289"

Parágrafo Único - É parte integrante do presente Decreto o levantamento planimétrico perimetral e respectivo memorial descritivo.

Art. 2º A presente desapropriação destinar-se-á para abertura do prolongamento das Ruas São João e Frederico Lopes.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1777

Página 4 de 5

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 194/2026

de 10 de Junho de 2026

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que atualmente não temos em nosso quadro de pessoal servidor efetivo no emprego de Supervisor de Merenda;

Considerando que a ausência desse profissional causa prejuízo no andamento dos trabalhos no Centro de Distribuição de Merenda deste município;

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor para o emprego de Supervisor de Merenda;

Considerando a existência de Edital de Chamamento Público Emergencial em vigor para o emprego de SUPERVISOR DE MERENDA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **07/12/2026**, para prestar serviços como **SUPERVISOR DE MERENDA**, o (a) Senhor (a) **PEDRO DE MORAIS NETO**, portador (a) da CIRG nº **11.870.*****, CPF **931.725.***-15**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **1ª** (Primeira) colocação na classificação do **Edital de Chamamento Público Emergencial 03/2026**;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 07A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1777

Página 5 de 5

PORTARIA Nº 195/2026 de 10 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 11.02.2026, apresentado nesta data pelo servidor Fabio de Ayres Ribas, **matrícula funcional nº 4403, PEB III História**, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 11.02.2026, com o servidor Fabio de Ayres Ribas, **matrícula funcional nº 4403, PEB III História**, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de junho de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....